



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	5
Atos Administrativos	10
Interdições	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 7.520, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Transfere recursos do orçamento vigente de 2026”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.520/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	04	01	Secretaria de Administração		
Ficha:	112	04.122.0011.2638.0000		MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	80,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	05	01	Secretaria de Planejamento , Governanças e Finanças		
Ficha:	145	28.846.0061.0002.0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS MUNICIPA	10.400,00
		3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	09	06	Transporte Escolar		
Ficha:	565	12.361.0052.2681.0000		TRANSPORTE ESCOLAR COM SEG	26.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS					36.480,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	04	01	Secretaria de Administração		
Ficha:	105	04.122.0011.2619.0000		MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	-80,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	05	01	Secretaria de Planejamento , Governanças e Finanças		
Ficha:	146	28.846.0061.0002.0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS MUNICIPA	-10.400,00
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	09	06	Transporte Escolar		
Ficha:	570	12.361.0052.2681.0000		TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGU	-26.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-36.480,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 4 de 11

Portarias

PORTARIA

Nº 41.153, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 41.140/2026, para constar corretamente o nome da servidora MIRAILDE VIEIRA CORDEIRO.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

PORTARIA

Nº 41.154, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

DISPENSAR, a contar de 08/06/2026, por motivo de desistência, VITOR HUGO PEDROSA, do contrato atribuído do cargo de "PEB II ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA", Tabela II, Nível I, Faixa "A".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

PORTARIA

Nº 41.155, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 310/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora NATÁLIA ALVES DE SALES SANTOS;

RESOLVE

CONTRATAR, em 09/06/2026, por prazo determinado até 08/07/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, NATÁLIA ALVES DE SALES SANTOS, para desempenhar funções do cargo de "PEB I - ENSINO INANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 aulas semanais; As referidas aulas são em substituição TAC - Item 3 - alínea "c" Licença Prêmio da Profª Jamile Regina dos Santos, de acordo com edital 09/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Martinópolis em 01/06/2026, referente ao Processo seletivo 01/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 5 de 11

Outros atos oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – DEPUTADO FEDERAL NILTO TATTO

CONSIDERANDO o Ofício Gab. 114-502/2024, do Deputado Federal Nilto Tatto, que designa Emenda de Transferência Especial, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 105/2019, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com destinação expressa à "Aquisição de Equipamentos para Associação de Produtores Chico Castro Alves";

CONSIDERANDO que o Município de Martinópolis executou os recursos mediante Pregão Eletrônico nº 53/2025 e Pregão Eletrônico nº 56/2025, com aquisição e patrimonialização de 8 (oito) implementos agrícolas no valor total de R\$ 111.771,00 (cento e onze mil, setecentos e setenta e um reais), conforme notas fiscais e Memorando nº 10.868/2025 do Departamento de Agricultura;

CONSIDERANDO que a Emenda de Transferência Especial identificou expressamente a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ASSENTADOS CHICO CASTRO ALVES – APACC, CNPJ nº 13.641.053/0001-33, como entidade beneficiária final dos equipamentos adquiridos, tornando inviável a competição entre organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente o art. 29 e o art. 31, inciso II, que dispõem sobre a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil identificada expressamente como beneficiária pelo parlamentar autor da emenda;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.159/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Martinópolis, especialmente o art. 16, inciso II, que prevê a não realização de chamamento público nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que os implementos agrícolas já se encontram adquiridos, patrimonializados e sob guarda do Município de Martinópolis, sendo necessária a formalização jurídica da cessão da posse à entidade beneficiária final por meio de Acordo de Cooperação com Cessão de Uso, sem transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.159/2017, para a celebração de **Acordo de Cooperação** entre o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Agricultura, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ASSENTADOS CHICO CASTRO ALVES – APACC**, tendo por objeto a **cessão de uso de implementos agrícolas** de propriedade municipal, adquiridos com recursos da Emenda de Transferência Especial no valor de R\$ 111.771,00 (cento e onze mil, setecentos e setenta e um reais), destinados ao

Assinado por 1 pessoa: VITOR MARIOTO PEREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6F5F-EF9B-8009-93FE> e informe o código 6F5F-EF9B-8009-93FE

1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 6 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

fortalecimento da agricultura familiar do Assentamento Chico Castro Alves, no Município de Martinópolis/SP.

I – DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso de 8 (oito) implementos agrícolas de propriedade do Município de Martinópolis, patrimoniados nos processos licitatórios Pregão Eletrônico nº 53/2025 e nº 56/2025, para utilização exclusiva nas atividades agrícolas desenvolvidas pela APACC em benefício dos produtores rurais associados do Assentamento Chico Castro Alves, conforme relação a seguir:

Item	Descrição do Bem	Nº Patrimônio	Qtde	Valor (R\$)
01	Grade Aradora GAC270, Cor Vermelho	025742 / Ser. 25/1889	01	24.700,00
02	Grade Niveladora GNC195, Cor Vermelho	025743 / Ser. 25/1890	01	27.270,00
03	Arado Subsolador 5 Hastes, Chassi 1,30	025798 / Ser. 2047	01	5.290,00
04	Distribuidor DAS 3000 (IAC)	025795 / Ser. 2425	01	27.900,00
05	Distribuidor MQ 900 Chapa (Maqtron)	025796 / Ser. 0652106	01	5.118,00
06	Pulverizador Pecuário 600L, Barra 14m	025797 / Ser. 2816	01	28.900,00
07	Carreta Thor 4000 Top, Rodado Duplo	025783 / CT03550/2025	01	18.074,00
08	Pá Traseira 2201 ASUS	025792 / PT05503/2025	01	3.419,00
VALOR TOTAL:				R\$ 111.771,00

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Acordo de Cooperação sem chamamento público encontra amparo nas seguintes disposições legais:

a) Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto

2
Assinado por 1 pessoa: VITOR MARIOTO PEREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6F5F-EF9B-8009-93FE> e informe o código 6F5F-EF9B-8009-93FE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 7 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

b) Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]"

c) Art. 32, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet [...] § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação [...]"

d) Art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.159/2017:

"Não se realizará chamamento público: [...] II – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014."

III – DAS RAZÕES DE FATO QUE JUSTIFICAM A ESCOLHA DA OSC

A escolha da Associação dos Produtores Assentados Chico Castro Alves – APACC fundamenta-se nas seguintes razões de fato:

1. Indicação expressa pelo parlamentar: O Deputado Federal Nilto Tatto, por meio do Ofício Gab. 114-502/2024, identificou expressamente a APACC como destinatária final dos equipamentos agrícolas, ao consignar que os recursos da Emenda de Transferência Especial seriam aplicados na "Aquisição de Equipamentos para Associação de Produtores Chico Castro Alves". Configura-se, portanto, a hipótese típica de inexigibilidade prevista no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Inviabilidade de competição: Em razão da identidade singular entre o objeto do Acordo de Cooperação e as finalidades institucionais da APACC — entidade que congrega exclusivamente os produtores rurais do Assentamento Chico Castro Alves —, não há possibilidade prática de competição entre organizações da sociedade civil. Os implementos foram adquiridos especificamente para uso no referido assentamento, cujos produtores são os únicos associados da APACC.

Assinado por 1 pessoa: VITOR MARIOTO PEREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6F5F-EF9B-8009-93FE> e informe o código 6F5F-EF9B-8009-93FE

3





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 8 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

3. Enquadramento da APACC como Organização da Sociedade Civil (OSC): A APACC está constituída como associação privada sem fins lucrativos, com situação cadastral ATIVA no CNPJ nº 13.641.053/0001-33 desde 05/04/2011 (mais de 14 anos de existência), com objetivos estatutários voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo ao disposto nos arts. 2º, I, "a", e 33, I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. Ausência de transferência de recursos financeiros: O presente Acordo de Cooperação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, configurando-se como cessão de uso de bens públicos já adquiridos e patrimoniados pelo Município, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV – RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.159/2017, haja vista tratar-se de Acordo de Cooperação decorrente de Emenda de Transferência Especial com identificação expressa da entidade beneficiária pelo parlamentar autor da emenda, conforme quadro a seguir:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Proc. Adm.	Emenda Parlamentar	Valor (R\$)
Assoc. Produtores Assentados Chico Castro Alves – APACC	13.641.053/0001-33	440/2026	Gab. 114-502/2024 – Dep. Fed. Nilto Tatto	R\$ 111.771,00

V – DA PUBLICAÇÃO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 16, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.159/2017, o extrato da presente Justificativa de Inexigibilidade deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivada a ratificação pelo Prefeito Municipal, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Martinópolis e no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação de terceiros no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

Martinópolis/SP, 08 de junho de 2026.

VITOR MARIOTO PEREZ

Diretor do Departamento de Agricultura
Prefeitura Municipal de Martinópolis – SP

4 Assinado por 1 pessoa: VITOR MARIOTO PEREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6F5F-EF9B-8009-93FE> e informe o código 6F5F-EF9B-8009-93FE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 9 de 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F5F-EF9B-8009-93FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR MARIOTO PEREZ (CPF 452.XXX.XXX-32) em 08/06/2026 13:58:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6F5F-EF9B-8009-93FE>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 10 de 11

Atos Administrativos

Interdições



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RUA RAIMUNDO ROSSI, Nº 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 022/2026

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado ao DEMTRAM, conforme Protocolo 1Doc n.º 4.265/2026, pelo Supermercado Irmãos Nagai LTDA;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 10/06/2026, a partir das 05h00, até o término da operação.

➤ **Avenida Padre Jorge Sumerer, altura do n.º 64/76**, centro, neste município, para manuseio de carreta para descarregamento de pilares.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interdita, se for o caso.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 09 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do Departamento de Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1.doc.com.br/verificacao/77EF-3C5A-C4E1-50E7> e informe o código 77EF-3C5A-C4E1-50E7





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1877A

Página 11 de 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77EF-3C5A-C4E1-50E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS (CPF 255.XXX.XXX-92) em 09/06/2026 13:10:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/77EF-3C5A-C4E1-50E7>